

LEI MUNICIPAL Nº. 276

de 02 de maio de 2006.

Autoriza o Município a conceder auxílio-refeição aos servidores públicos municipais.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder, a contar de 1º de maio de 2006, Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais, sob a forma de distribuição de documentos para aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou preparados para consumo imediato.

Art. 2º. O auxílio terá caráter indenizatório e será pago através de vales, os quais serão distribuídos aos beneficiários após o dia 20 (vinte) de cada mês a que se referirem, à razão de 01 (um) vale por dia útil efetivamente trabalhado do mês, excluídos sábado, domingos e feriados.

Art. 3º. Não fará jus ao benefício durante o período em que se verificar qualquer das condições seguintes, o beneficiado:

- I - licenciado ou afastado do serviço, por qualquer motivo;
- II - que perceber diárias, para participar de cursos ou viagens a serviço do Município;
- III - em gozo de férias;
- IV - já contemplado com o benefício no seu órgão ou entidade de origem.

Art. 4º. Os vales serão fornecidos diretamente pelo Município ao beneficiado, mediante comprovante de entrega.

Art. 5º. O valor inicial do vale será de R\$ 3,00 (três reais), podendo ser corrigido pelo IGPM, periodicamente, mediante Decreto, consideradas as necessidades básicas de alimentação e as disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 6º. O benefício não se incorporará à remuneração, gratificação ou subsídio do beneficiado e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 7º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebelatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda